MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMERCIO

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 009/72

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 24 de agosto de 1972, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso V, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Proc. CNSP n° 024/72-E,

RESOLVE:

1. Autorizar o Instituto de Resseguros do Brasil a delegar à Fundação Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG, os encargos de compilar, processar e divulgar dados estatísticos sobre seguros (Decreto-lei n° 73, de 21.11.1966, art. 44 – II – "e").

2. Recomendar ao IRB e à FUNENSEG que promovam, com urgência e em conjunto com a SUSEP, reuniões de consulta ou seminários, com a participação das entidades mais representativas do Mercado Brasileiro de Seguros, visando à formulação de um PLANO NACIONAL DE ESTATÍSTICA DE SEGUROS, a ser oportunamente aprovado pelo Conselho Nacional de Seguros Privados.

3. Estabelecer prioridade executória para o levantamento estatístico dos dados relativos ao Ramo Automóveis.

4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1972.

MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES
Presidente do CNSP

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.09.72.*